



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1570/2005

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ANULAR AS LEIS NºS 1546/05 E 1547/05
DE 16 DE MARÇO DE 2005”**

JOARES ALBERTO PELLICIOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a anular as seguintes Leis:


- LEI Nº 1546 – “AUTORIZA AMPLIAR METAS PARA 2005 NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO”
- LEI Nº 1547 – “ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PERITIBA-SC, 03 de novembro de 2005.


JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária Mun. de Administração e Finanças